



Programa do Concurso

**CONCURSO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE 24 VIATURAS EM
REGIME DE ALUGUER – RENT-A-CAR POR 9 MESES
(01/SET/2021 A 31/05/2022)**

Programa do Concurso

Programa do Concurso

CAPÍTULO I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLAUSULA 1ª

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O objeto do Concurso público consiste na locação de 24 viaturas em regime de Rent-a-car para o período de 01/09/2021 a 31/05/2022 (9 meses);
2. O objeto do Concurso Público compreende ainda os respetivos serviços associados para o parque automóvel da DGAJ e tribunais referidos no Anexo ao presente programa, com as condições definidas no Caderno de Encargos e nos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

CLAUSULA 2ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com sede na Av. D. João II, 1.08.01E, Torre H, Pisos 9 a 11, 13 e 14, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217906200, e com o endereço de correio eletrónico correio@dgaj.mj.pt.

CLAUSULA 3ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho, datado de 06/08/2021, do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça no âmbito das competências conferidas e subdelegadas pela Diretora-Geral através do Despacho n.º 3148/2021, de 8 de março, publicado na 2.ª série do DR, n.º 58, de 24 de março.

CLAUSULA 4ª

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do presente concurso público são as seguintes:

- a) o anúncio;
- b) o programa do procedimento;
- c) o caderno de encargos.

Programa do Concurso

CLAUSULA 5ª

CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.

CLAUSULA 6ª

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
4. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Programa do Concurso

5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
7. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas cabem ao júri, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 nos artigos 109.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP.
8. Os esclarecimentos, as retificações, as listas com a identificação dos erros e omissões e as decisões referentes à prorrogação de prazo são disponibilizadas na plataforma indicada na clausula 4ª do presente programa do concurso, e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 7.º

NATUREZA DOS CONCORRENTES

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares, pessoas coletivas ou agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estas, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Programa do Concurso

CLÁUSULA 8.º **IMPEDIMENTOS**

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
2. A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos no n.º 1 implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo da aplicabilidade do artigo 55º -A do mesmo diploma legal.
3. No caso dos agrupamentos, a ocorrência em qualquer uma das entidades que o compõem de qualquer dos impedimentos referidos no n.º1 impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

CLÁUSULA 9.º **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
 - i) indicação do preço mensal apresentado por veículo, sem IVA;
 - ii) indicação do valor total apresentado para os 9 meses de contrato, sem IVA, o qual resulta do produto entre o preço mensal apresentado por veículo pela quantidade de 24 veículos, por 9 meses (preço mensal por veículo*24*9).
 - c) Documento com indicação da(s) marca(s), modelo(s) e características técnicas propostas para os veículos a disponibilizar em cumprimento do contrato. Pode ser apresentada mais do que uma marca e modelo de viaturas, num máximo de 3, como passíveis de ser entregues em cumprimento do contrato, desde que todos os veículos a apresentar respeitem as especificações técnicas do caderno de encargos, bem como a tipologia de veículos pretendida. Devem ser apresentadas, no mínimo, as seguintes características:

Programa do Concurso

a) marca(s) e modelo(s) disponíveis e, tendo por referência cada marca e modelo apresentadas:

b) n.º de lugares;

c) n.º de portas;

d) cor ou cores disponíveis;

e) tipo de combustível;

f) cilindrada;

g) tipo de caixa;

h) peso bruto;

i) distância entre eixos;

j) comprimento;

k) altura;

l) consumos: n.º de litros por 100 km, em consumo combinado, extra-urbano e urbano;

m) emissão de CO₂: n.º de gramas por km;

n) potência: em n.º de cavalos.

2. Embora não constitua motivo de exclusão da proposta, o concorrente deve preencher o ficheiro proposta junto na plataforma em formato xlsx.

3. O júri poderá solicitar o preenchimento do ficheiro referido no número anterior num momento posterior ao da apresentação de propostas, o qual será aceite desde que não contrarie os atributos e termos e condições da proposta apresentada.

4. Em caso de divergência entre o ficheiro referido no n.º 4 e os documentos exigidos no n.º 1, para efeitos de valoração concorrencial da proposta prevalecem sempre os atributos declarados nos documentos obrigatórios exigidos pelo n.º 1.

Programa do Concurso

5. O ficheiro em formato xlsx deve ser assinado digitalmente. Porém para efeitos de admissão das propostas poderão os concorrentes apresentar apenas reprodução do ficheiro xlsx em PDF, devendo apor assinatura digital qualificada neste PDF, não sendo nesse caso necessária a aposição de assinatura no ficheiro xlsx. Em caso de divergência entre o ficheiro xlsx. e o PDF, prevalece sempre o ficheiro xlsx caso ambos estejam assinados, ou o PDF assinado, caso o ficheiro xlsx. não esteja assinado digitalmente.

CLÁUSULA 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, devendo ser assinados eletronicamente, através de assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica indicada na clausula 4, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no ponto 13.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

Programa do Concurso

CLÁUSULA 11.º

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 58º do CCP, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que podem ser apresentados em língua inglesa.

CLÁUSULA 12.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

CLÁUSULA 13.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 do 6.º dia a contar da data de envio do anúncio do concurso no Diário da República, nos termos do disposto nos artigos 130º do CCP.

CLÁUSULA 14.º

PRAZO MÍNIMO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas.

CLÁUSULA 15.º

PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 5., nos termos do disposto no artigo 138.º do CCP.

Programa do Concurso

CLÁUSULA 16.º **NEGOCIAÇÃO**

As propostas não serão objeto de negociação.

CLÁUSULA 17.º **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato sujeito à concorrência, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Em caso de empate, em resultado da aplicação do critério referido no número anterior, aplica-se o primeiro critério de desempate e, caso o empate permaneça, o segundo critério, e assim sucessivamente, pela ordem indicada nas alíneas seguintes:

a) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente o menor consumo médio dos veículos a disponibilizar (média do n.º litros de gasolina a consumir pelos veículos da marca e modelo apresentados, por 100km), em consumo combinado;

b) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente o menor consumo médio dos veículos a disponibilizar (média do n.º litros de gasolina a consumir pelos veículos da marca e modelo apresentados, por 100km), em consumo extra-urbano;

c) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente o menor consumo médio dos veículos a disponibilizar (média do n.º litros de gasolina a consumir pelos veículos da marca e modelo apresentados, por 100km), em consumo urbano;

d) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente a menor emissão média dos veículos a disponibilizar (média do n.º de gramas de CO₂ a emitir pelos veículos da marca e modelo apresentados, por km);

e) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente a maior potência média, em cavalos, dos veículos a disponibilizar (média do n.º de cavalos dos veículos da marca e modelo apresentados);

Programa do Concurso

f) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente a maior distância média entre eixos, dos veículos a disponibilizar (média das distâncias entre eixos dos veículos da marca e modelo apresentados);

g) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente o maior comprimento médio dos veículos a disponibilizar (média do comprimento dos veículos da marca e modelo apresentados);

h) fica colocada em melhor posição a proposta que apresente a cilindrada, em centímetros cúbicos, dos veículos a disponibilizar (média do n.º de centímetros cúbicos dos veículos da marca e modelo apresentados).

3. Caso permaneça o empate em resultado da aplicação dos critérios constantes das alíneas do número anterior, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes empatados, do qual será lavrada ata por todos os presentes. Caso se verifique a circunstância prevista no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

CLÁUSULA 18.º

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no caderno de encargos relativamente a cada uma das prestações que são objeto do presente procedimento.
2. Compete ao júri apreciar as propostas segundo o critério de adjudicação referido na clausula 17.

CLÁUSULA 19.º

ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

Programa do Concurso

2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, em prazo não superior a 5 dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.º 1 e 3 bem como as respetivas respostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica referida na clausula 5ª.

CLÁUSULA 20.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação referido na clausula 17 o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP, no qual propõe a ordenação e classificação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o n.º 1, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. O relatório preliminar é notificado a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
4. Concluída a audiência prévia, o júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, o qual é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este

Programa do Concurso

órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CLÁUSULA 21.º **LEILÃO ELETRÓNICO**

Não há lugar a leilão eletrónico.

CLÁUSULA 22.º **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
 - b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
 - c) Documentos de habilitação previstos nos números 4 e 5 do artigo 81.º do CCP, quando for o caso.
 - d) Cópia da certidão do registo comercial.
2. A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efetuada nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no prazo de 2 dias contados da data de receção da notificação de adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, determina, por força do referido normativo, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos n.º 2 a 4 daquele preceito legal, sendo concedido o prazo de 2 dias para supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação.

Programa do Concurso

CLÁUSULA 23.º

CAUÇÃO

Em função do valor do contrato a celebrar, não é exigível a apresentação de caução, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 24.º

INOBSERVÂNCIA REGULAMENTAR

Nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 4 do artigo 132º, do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente programa do concurso.

CLÁUSULA 25.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente concurso rege-se pelo disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-8/2017, de 31 de agosto, e pelas demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, sendo que em tudo o omissso, aplica-se o regime previsto naquele diploma.
2. À contagem dos prazos previstos no presente programa do concurso aplicam-se as regras constantes do disposto no artigo 470.º do CCP.

ANEXO I - MORADAS DE ENTREGA

Tribunal/ Serviço	Morada de Entrega	N.º VEÍCULOS A ENTREGAR Set
AÇORES	Tribunal da Comarca dos Açores, Palácio Marquês da Praia e Monforte, Rua Marquês da Praia e Monforte, n.º 35, 9500-089 Ponta Delgada	1
AVEIRO	Tribunal da Comarca de Aveiro, Palácio da Justiça de Aveiro, Praça Marquês de Pombal, 3814-502 Aveiro	1
BEJA	Tribunal da Comarca de Beja, Tribunal Judicial da Comarca de Beja, Largo Eng.º Duarte Pacheco, 7800-019 Beja	1
BRAGA	Tribunal da Comarca de Braga, Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Praça da Justiça, Santa Tecla, 4719-004 Braga	1
BRAGANÇA	Tribunal da Comarca de Bragança, Palácio da Justiça de Bragança, Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira, 5301-860 Bragança	1
CASTELO BRANCO	Tribunal da Comarca de Castelo Branco, Palácio da Justiça, Alameda da Liberdade, 6000-074 Castelo Branco	1
COIMBRA	Tribunal da Comarca de Coimbra, Palácio da Justiça, Rua da Sofia, 3004-501 Coimbra	1
ÉVORA	Tribunal da Comarca de Évora, Tribunal Judicial da Comarca de Évora, Palácio da Justiça, Largo Portas de Moura, 7004-507 Évora	1
FARO	Tribunal da Comarca de Faro, Edifício Estamos, Rua Antero de Quental, n.º 9 - 8004-210 - Faro	1
GUARDA	Tribunal da Comarca de Guarda, Palácio da Justiça, Av. Coronel Orlindo de Carvalho, 6301-855 Guarda	1
LEIRIA	Tribunal da Comarca de Leiria, Palácio da Justiça, Largo da República, 2414-007 Leiria	1
LISBOA	Tribunal da Comarca de Lisboa, Palácio da Justiça, Rua Marquês da Fonteira, 1098-001 Lisboa	1
LISBOA NORTE	Tribunal da Comarca de Lisboa Norte, Palácio da Justiça de Loures, Estrada Nacional 8, 2674-502 Loures	1
LISBOA OESTE	Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste, Palácio da Justiça, Av. General Mário Firmino, Miguel, n.º 2, 2714-536 Sintra	1
MADEIRA	Tribunal da Comarca de Madeira, Palácio da Justiça, Rua Marquês do Funchal, 9004-548 Funchal	1
PORTALEGRE	Tribunal da Comarca de Portalegre, Palácio da Justiça, Av. da Liberdade, n.º 16, 7301-851 Portalegre	1
PORTO	Tribunal da Comarca de Porto, Palácio da Justiça, Campo Mártires da Pátria, 4099-012 Porto	1
PORTO ESTE	Tribunal da Comarca de Porto Este, Palácio da Justiça, Av. Egas Moniz, 4564-001 Penafiel	1
SANTARÉM	Tribunal da Comarca de Santarém, Palácio da Justiça, Campo Sá da Bandeira, 2000-135 Santarém	1
SETÚBAL	Tribunal da Comarca de Setúbal, Palácio da Justiça, R. Cláudio Lagrange, 2900-504 Setúbal	1
VIANA DO CASTELO	Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, Palácio da Justiça, Av. Combatentes da Grande Guerra, 4900-544 Viana do Castelo	1
VILA REAL	Tribunal da Comarca de Vila Real, Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real	1
VEISEU	Tribunal da Comarca de Viseu, Palácio da Justiça, Av. da Europa, 3514-506 Viseu	1
DGAJ	Av. D. João II, n.º 1.08.01, D/E, pisos 0 e 9.º ao 14.º, Parque das Nações Campus da Justiça Edif. H, 1990-097	1
		24



Programa do Concurso